MENSAGEM Nº 180/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 180/2014

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e a Academia de Atletas

A Academia de Atletas foi fundada em 15 de outubro de 2004 com diversos objetivos, conforme o seu Estatuto. Dentre os mais importantes destacamos: "*Participar, promover e incentivar atividades de caráter social, cultural, recreativo, desportivo, cívico e filantrópico.*"

A Academia se propôs a trabalhar durante o exercício de 2014, no projeto "Academia de Atletas, Integrando, Estudando e Jogando".

O projeto tem como preocupação básica estimular a participação dos alunos, ressaltando os objetivos de cada atividade, para que os mesmos percebam em cada uma delas, seus benefícios e as diversas possibilidades de utilização como instrumento de comunicação e inclusão social, expressando sentimentos e emoções, dando ênfase ao lazer, conscientizando para uma melhor qualidade de vida através do esporte.

Possui no momento 120 alunos na idade de 07 a 17 anos e as atividades são realizadas de acordo com cada faixa etária. Participam em amistosos, torneios e campeonatos, representando o município.

Informamos ainda, que serão respeitadas na íntegra todas as cláusulas do Convênio proposto, sob pena de restituição total dos valores repassados, cuja minuta é parte integrante do presente Projeto de Lei.

Certos de que seremos atendidos com a costumeira atenção e apoio, agradecemos e firmamo-nos.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 18 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 18 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ACADEMIA DE ATLETAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ACADEMIA DE ATLETAS, CNPJ/MF 07.098.558/0001-09, no valor total de até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), objetivando a manutenção da modalidade de Futebol de Campo, durante o ano de 2014.

Parágrafo Único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "*caput*" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Academia de Atletas.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Academia de Atletas.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal